

COINFRA Infraestrutura e Energia

Informe estratégico



Governo publica novos decretos e recua na alteração do Marco Legal do Saneamento Básico

O Governo Federal, após noventa dias de intensas negociações com o congresso nacional, resolveu recuar e publicou em 12 de julho de 2023 dois decretos (o 11.598/23 e o 11.599/23) que na prática substituem os decretos publicados em 05 de abril (o 11.466/23 e o 11.467/23). Com esse acordo, o PDL nº 98 (Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do deputado capixaba Evair Vieira de Melo do PP/ES) que aguardava apreciação do senado federal foi retirado da pauta.

Eram dois os pontos sensíveis dos decretos de abril e que na visão do congresso nacional (e da maioria dos especialistas) feria o Novo Marco do Saneamento - a lei 14.026/20: (i) instituía a volta do contrato de programa - instrumento que permitia a contratação entre as companhias estaduais e os municípios, sem concorrência; e (ii) estendia o prazo até 31/12/2025 para a comprovação da capacidade de investimento das companhias públicas e privadas.

O Novo Marco (lei 14.026/20) veio com uma sofisticação que a lei anterior, a 11.445/07 não possuía: a de estabelecer prazos intermediários para o cumprimento das obrigações. Com a lei 14.026/20 foram criadas datas para o atendimento à comprovação econômico-financeira. Primeiro os operadores apresentavam os documentos comprobatórios (que seriam analisados pela ANA) e posteriormente um plano de investimento para a universalização do sistema. Com isso buscava-se evitar a surpresa da prorrogação da data final pelo não cumprimento das etapas.

Outro ponto que caracterizava um avanço da lei era a concorrência (pilar fundamental na atividade econômica moderna). Através dela se consegue capturar as melhores propostas (melhor preço e projeto mais adequado). Ao garantir fundamentos concorrenciais equilibrados, o Novo Marco do Saneamento permitiu que a iniciativa privada investisse no setor com mais força (estima-se que os últimos leilões do saneamento contrataram mais de R\$ 90 bilhões em obras e pagamentos de outorgas). Conceder espaços para atalhos, afastando o modelo concorrenciais do setor, seria um grande retrocesso. Ao fim, espera-se que as Cias. Estaduais se modernizem e participem das concorrências junto com as empresas privadas e que vença o melhor.

Portanto, a publicação dos novos decretos, consolida o conceito de que existe um caminho traçado e que o velho modelo estatal já não pode imperar sozinho. Que a fase de dialogar com os setores foi superada em 2020 e que agora é trabalhar para alcançar as metas de universalização.

Icaro Gomes

Especialista em Concessões e PPPs

Gustavo P. Barbosa

Presidente do Coinfra